



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

LEI Nº309 /99

PUBLICADO

Em 17/11/99
Jornal O Paranaense

SÚMULA: APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO
"BELA VISTA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do
Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

CONT.

LEI

ART.1º - Fica pela presente Lei aprovado o Loteamento "BELA VISTA", a ser implantado na chácara sub-urbana nº 01-A-5, oriundas da subdivisão da chácara sub-urbana nº 01-A, remanescente, do loteamento cidade e chácaras Santa Tereza, neste Município de Santa Tereza do Oeste, por estar em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 261/98 de 18 de Maio de 1998.

ART.2º - A área a ser loteada é de 42.350,00 m², conforme matrícula nº 26.517 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel-Pr., mapas e memoriais descritivos subdivididos conforme segue:

- | | |
|--------------------------------|--------------------------|
| a) - QUADRA Nº 34 | |
| Lotes de 01 à 13 | 6.300,00 m ² |
| b) - QUADRA Nº 35 | |
| Lotes de 01 à 04 | 1.543,63 m ² |
| c) - QUADRA Nº 43 | |
| Lotes de 01 à 16 | 6.300,00 m ² |
| d) - QUADRA Nº 44 | |
| Lotes de 01 à 10 | 4.224,98 m ² |
| e) - QUADRA Nº 51 | |
| Lotes de 01 à 12 | 4.782,90 m ² |
| Lote nº 13 - Utilidade Pública | 1.517,10 m ² |
| f) - QUADRA Nº 52 | |
| Lotes de 01 à 11 | 4.375,00 m ² |
| g) - Área de Ruas | 13.306,39 m ² |

ART.3º - Esta Lei entrará em vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
DO OESTE, em 16 de Novembro de 1999.

Renaldo Miguel Antunes
PREFEITO MUNICIPAL
SANTA TEREZA DO OESTE